

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, nº 883 - CEP: 87980-000
CNPJ: 75.458.836/0001-33



ANTEPROJETO DE LEI Nº. 010/2016

SÚMULA: ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.117/2015, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE INSUMO AGRÍCOLA, REDUZINDO AS RESTRIÇÕES PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Pedro Castanhari, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte **ANTEPROJETO DE LEI**:

Art. 1º - O inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.117/2015 passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º -

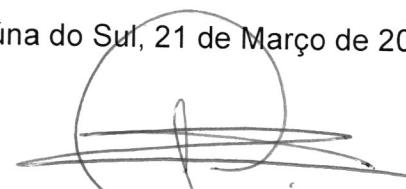
I -

II – Que não é detentor de Cargo político, em comissão ou função de confiança nos Poderes Executivo ou Legislativo Municipal, nem seu cônjuge, companheiros ou filhos;

....."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 21 de Março de 2016.



PEDRO CASTANHARI
Prefeito Municipal